



PROVIMENTO N° 15/2008

(Revogado pelo Provimento n° 13, de 09 de maio de 2016)

Dispõe sobre as atividades judiciais a serem desenvolvidas em decorrência das férias coletivas concedidas aos magistrados e servidores que se encontram lotados no Fórum Central.

— **O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e

— **CONSIDERANDO** a deliberação tomada pelo Pleno do Tribunal de Justiça sobre a suspensão das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias, em decorrência das férias coletivas concedidas aos Magistrados e Servidores que se encontram lotados no Fórum Central;

— **CONSIDERANDO**, ainda, que a prestação jurisdicional não deve sofrer solução de continuidade, especificamente sobre as matérias referentes às tutelas emergenciais;

— **CONSIDERANDO**, por fim, que cabe a esta Corregedoria-Geral de Justiça o disciplinamento das atividades a serem desenvolvidas pelo 1º grau de jurisdição durante situação como a que se apresenta;

— **RESOLVE:**

Art. 1.º As atividades judiciais relativas aos processos que tramitam no Fórum Central desta Comarca de Maeió, resumir-se-ão à tutela jurisdicional de caráter emergencial, nos exatos termos do constante nos Provimentos n.º 12/2007 e 12/2008, que regulamentam as atividades desenvolvidas quando do Plantão Judiciário.

Art. 2.º As salas onde ficarão alojados os Magistrados e servidores serão as previamente organizadas, estando localizadas no prédio sede deste Órgão, cujo endereço é a Avenida Durval de Góes Monteiro, n.º 6001, bairro do Tabuleiro do Martins, com telefones 82-3328-9006/9007/9010, e os seus horários de funcionamento serão compreendidos das 07h30 às 13h30.

Parágrafo único. Quando os plantões recaírem aos sábados, domingos e feriados, o horário será das 13h30 às 19h30.

Art. 3º. Também de forma excepcional, as atividades desenvolvidas pela 17ª Vara Criminal da Capital, funcionarão em sala localizada neste mesmo prédio, durante o mesmo horário referido no art. 2º.

Art. 4º. Caberão aos Magistrados José Afrânio dos Santos Oliveira e Henrique Gomes Barros Teixeira, Juízes Titulares das 7ª e 3ª Varas Cíveis da Capital, respectivamente, as análises das matérias referentes ao Plantão Judiciário semanal nas suas esferas de atuação.



Parágrafo único. Os servidores lotados na 7ª Vara Cível executarão os serviços eletorários.

Art. 5º. Caberão aos Magistrados Paulo Barros da Silva Lima e Geraldo Cavaleante Amorim, titulares das 12ª e 9ª Varas Criminais da Capital, respectivamente, as análises das matérias referentes ao Plantão Judiciário semanal que se reportam à seara criminal.

Parágrafo único. Os servidores lotados na 12ª Vara Criminal executarão os serviços eletorários.

Art. 6º. Os oficiais de justiça Marcus Vinícius Vieira Guimarães, Rodrigo de Araújo Ramalho Neto, Alexandre Wanderley Torres e Cristiano Silva Magalhães, auxiliarão os Magistrados indicados nos artigos 4º e 5º, quando dos cumprimentos dos mandados judiciais.

Art. 7º. A Central de Conciliação funcionará na sede da Turma Recursal, anexo ao prédio do Fórum Central, no horário compreendido entre às 07h30 e 13h30.

Art. 8º. Para fins de cumprimento dos comandos que norteiam este Ato, segue a escala do PLANTÃO JUDICIÁRIO referente aos sábados, domingos e feriados:

PLANTÃO CAPITAL

30 e 31

Cível - Dr. Celyrio Adamastor T. Aceioly
Oficial de Justiça - Joana Adnei Rodrigues Cabral
Criminal - Dra. Silvana Lessa Omena
Oficial de Justiça - Albert Augusto Araújo Pinheiro

06 e 07

Cível - Dr. Sandra Janine Wanderley Cavaleante Maia
Oficial de Justiça - Allan Souza de Farias
Criminal - Dr. Ricardo Jorge Cavaleante Lima
Oficial de Justiça - Flávio Nobre Soares

13, 14 e 16

Cível - Dr. Wlademir Paes de Lira
Oficial de Justiça - Erothyldes Torjal de Carvalho
Criminal - Drª. Adriana Carla Feitosa Martins
Oficial de Justiça - Alexandre Barbosa de Fonseca

20 e 21

Cível - Dr. Paulo Zacarias da Silva
Oficial de Justiça - Kátia de Lima Rodrigues
Criminal - Drª. Maria Verônica Correia Carvalho de Souza Araújo
Oficial de Justiça - Izaldir Lima Correia

27 e 28



— Cível — Dr. Geraldo Tenório Silveira Júnior
— Oficial de Justiça — José Eudenisson Souza
— Criminal — Dr. Paulo Vieira Dantas
— Oficial de Justiça — Roosevelt Cirino Santos

— Art. 9º. Este Provimento começa a viger na data de sua publicação, revogando-se outros porventura existentes, inclusive a Portaria n.º 199/2008.

— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 28 de agosto de 2008.

Des. Sebastião Costa Filho
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 29 de agosto de 2008